

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados à análise e avaliação das alternativas institucionais, jurídicas e operacionais que possibilitem ao Samae de Jaraguá do Sul ampliar e regionalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, especialmente para viabilizar a assunção da prestação dos serviços de saneamento básico em outros municípios, em conformidade com as exigências do Novo Marco Legal do Saneamento.

1.2. A presente contratação tem como finalidade estruturar e viabilizar o processo de reconfiguração da autarquia municipal de saneamento, orientando à sua adequação institucional, jurídica e operacional às exigências introduzidas pelo novo marco legal do saneamento, instituído pela Lei nº 14.026/2020, bem como às diretrizes e condicionantes decorrentes do processo de regionalização dos serviços públicos de saneamento básico. O escopo do trabalho insere-se em um contexto de profundas transformações regulatórias e institucionais do setor, no qual a reorganização das entidades prestadoras assume um papel central para o cumprimento das metas de universalização, eficiência, sustentabilidade econômica financeira e melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados à população.

1.3 Nesse sentido, os serviços a serem contratados deverão contemplar a análise técnica aprofundada e a avaliação comparativa das distintas hipóteses de reconfiguração institucional e jurídica disponíveis ao ente público, considerando alternativas como a transformação do Samae em empresa pública ou sociedade de economia mista, a constituição ou adesão a consórcios públicos, a celebração de convênios de cooperação interfederativa, bem como a estruturação de modelos de concessão comum ou de parceria público-privada, sem prejuízo de outras soluções que se revelem juridicamente viáveis, tecnicamente adequadas e alinhadas às especificidades regionais e às metas legais de universalização dos serviços. O propósito central dessa análise consiste em identificar o arranjo jurídico institucional que melhor concilie eficiência operacional, sustentabilidade financeira, segurança jurídica e capacidade de assegurar a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento.

1.4 Para viabilizar esse objetivo maior, a contratação deverá compreender, como etapa fundamental, a realização de diagnóstico abrangente da situação atual da autarquia, envolvendo a análise integrada de seus aspectos operacionais, técnicos, financeiros, patrimoniais e legais. Esse diagnóstico permitirá mapear fragilidades, potencialidades, riscos e oportunidades, fornecendo base técnica consistente para a tomada de decisões estruturantes e para a definição das alternativas mais adequadas de reorganização institucional.

1.5 Paralelamente, deverão ser elaborados estudos de viabilidade econômico-financeira, com foco na avaliação detalhada dos ativos e passivos da Autarquia, na análise de fluxos de caixa projetados e na realização de avaliação econômico-financeira institucional, de modo a subsidiar a definição do modelo de gestão e de prestação dos serviços mais compatível com a realidade econômico-financeira do ente e com os investimentos necessários ao cumprimento das metas de universalização. Esses estudos assumem relevância estratégica, uma vez que condicionam a viabilidade técnica e financeira dos modelos avaliados e a sustentabilidade de longo prazo da prestação dos serviços.

1.6 O trabalho deverá ainda contemplar a definição e a sistematização das melhores práticas de governança, gestão e controle aplicáveis à nova configuração institucional da entidade, com vistas ao fortalecimento da capacidade administrativa, à melhoria dos processos decisórios e à mitigação de riscos regulatórios, operacionais e financeiros. Essa etapa envolve a proposição de modelos de gestão alinhados às exigências legais, regulatórias e de transparência, compatíveis com a complexidade e a relevância dos serviços públicos de saneamento.

1.7 Os serviços deverão resultar na elaboração de um plano estruturado de implementação, contendo cronograma detalhado e diretrizes operacionais para a execução das etapas de transição entre o modelo atual e a configuração institucional recomendada. Esse plano deverá contemplar, de forma integrada, os aspectos jurídicos, administrativos, financeiros e operacionais envolvidos, bem como a identificação e a captura de incentivos capazes de tornar o arranjo proposto vantajoso para o município, assegurando eficiência econômica, previsibilidade institucional e segurança na implementação das mudanças estruturais necessárias.

1.8 Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
------	---------------	---------	------------	----------------

01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados à análise e avaliação das alternativas institucionais, jurídicas e operacionais que possibilitem ao Samae de Jaraguá do Sul ampliar e regionalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, especialmente para viabilizar a assunção da prestação dos serviços de saneamento básico em outros municípios, em conformidade com as exigências do Novo Marco Legal do Saneamento.	SV	1	R\$ 1.634.528,86
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---	------------------

1.9 ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1.9.1 Fase 1 – Diagnóstico e Análise Preliminar

1.9.1.1 Produto1: Diagnóstico Inicial

1.9.1.1.1 Atividades:

- Análise Operacional e Técnica: Levantamento do estado atual dos ativos físicos (estações de tratamento, redes de distribuição, sistema de esgotamento) e dos indicadores de desempenho técnico (eficiência operacional, índice de perdas, qualidade dos serviços);
- Avaliação Financeira: Análise dos demonstrativos financeiros, endividamento, avaliação patrimonial, estudos de viabilidade e riscos financeiros;
- Revisão Legal e Regulatória: Identificação dos contratos vigentes, obrigações normativas e aspectos legais que possam influenciar a reconfiguração da autarquia;
- Reuniões com representantes da empresa para entender a natureza dos negócios, os objetivos estratégicos;
- Levantar informações preliminares sobre os ativos, passivos, receitas, despesas e a estrutura organizacional da empresa;
- Definir o escopo da avaliação econômico-financeira institucional, incluindo a avaliação estruturada dos ativos e passivos, das projeções de fluxo de caixa e das premissas macroeconômicas, bem como validar tecnicamente as premissas iniciais junto às partes interessadas.

Prazo estimado: 45 dias

1.9.2 Fase 2 – Estudo Técnicos, Econômico-Financeiros e Legais

1.9.2.1 Produto 2.1: Análise da Autarquia e de Mercado

1.9.2.1.1 Atividades:

- Estabelecimento das fases do processo, dos marcos e dos entregáveis, com a definição das responsabilidades entre os órgãos gestores, consultorias e demais públicos estratégicos;
- Estudo das regulamentações específicas de saneamento básico, que influenciam diretamente as operações e os resultados financeiros;
- Avaliação da demanda pelo serviço na região de atuação da autarquia;
- Pesquisa de tendências econômicas locais e nacionais que impactam o setor;
- Consolidação de demonstrações financeiras (balanços patrimoniais, demonstração de resultados e fluxo de caixa) dos últimos 5 anos;
- Identificação de possíveis ajustes contábeis e de itens não recorrentes que impactam os resultados financeiros;
- Avaliação dos passivos e possíveis contingências legais e regulatórias;
- Construção de cenários macroeconômicos (inflação, crescimento PIB, taxas de juros);
- Definição de premissas para projeção financeira, incluindo crescimento esperado de Receitas, Despesas Operacionais e CAPEX previstos e premissas tributárias.

Prazo estimado: 45 dias

1.9.2.2 Produto 2.2: Análise Econômica-Financeira

1.9.2.2.1 Atividades:

- Elaboração de modelo estruturado de projeção econômico-financeira, com base em fluxos de caixa futuros descontados, destinado à análise da sustentabilidade financeira de longo prazo da Autarquia.
- Aplicação de metodologias complementares de avaliação econômico-financeira, incluindo avaliação patrimonial dos ativos e passivos e outros métodos comparativos adequados ao contexto da administração pública.
- Revisão crítica e validação do modelo econômico-financeiro por especialistas técnicos e pelas partes interessadas institucionais.
- Mapeamento e análise dos principais riscos financeiros, regulatórios e operacionais que possam impactar a sustentabilidade econômico-financeira e a capacidade de investimento da Autarquia.

Prazo estimado: 90 dias

1.9.2.3 Produto 2.3: Diagnóstico Jurídico-Institucional

1.9.2.3.1 Atividades:

- Análise normativa, legal e institucional da estrutura organizacional do Município de Jaraguá do Sul e dos municípios vizinhos pertinentes em relação as competências e organização da prestação dos serviços de saneamento básico;
- Avaliação da configuração atual do Samae, incluindo:
 - Natureza jurídica, competências, funcionamento e limites de atuação como autarquia municipal;
 - Possibilidades de transformação da natureza jurídica da autarquia com foco na possibilidade de interação comercial com outros entes públicos municipais por meio de autarquia pública ou sociedade de economia mista;
 - Avaliação das demais possibilidades de conformação legal que permitam a prestação comercial dos serviços de saneamento a outros entes municipais;
 - Impactos legais, administrativos, fiscais e regulatórios decorrentes.
- Levantamento e análise da forma de prestação atual dos serviços de saneamento básico em cada município interessado (administração direta, autarquia, concessionária, convênio, etc.)
- Estudo de modelos Jurídicos possíveis para viabilizar a prestação dos serviços de saneamento básico a outros municípios;
- Avaliação das diferentes hipóteses de reconfiguração institucional e jurídica;
- Avaliação de impactos jurídicos, societários, regulatórios, fiscais, de recursos humanos, especialmente servidores concursados que detêm estabilidade, e tributários de cada alternativa;
- Identificação dos requisitos de validade, governança e instrumentalização necessários à implementação de cada modelo.

Prazo estimado: 90 dias

1.9.3 Fase 3 Avaliação Econômico-Financeira e Planejamento da Implementação

1.9.3.1 Produto 3.1: Elaboração do Relatório de Avaliação Econômico-Financeira

1.9.3.1.1 Atividades:

- Realização de análises de sensibilidade para avaliar o impacto das variáveis econômico-financeiras e operacionais relevantes nos resultados da avaliação econômico-financeira.
- Produção de relatório técnico detalhado, contendo a descrição das metodologias adotadas, das premissas consideradas, dos cenários analisados e das recomendações decorrentes da avaliação econômico-financeira.
- Realização de reuniões técnicas para apresentação, esclarecimento e discussão do relatório junto às partes interessadas institucionais.

- Apoio técnico à comunicação institucional dos resultados do estudo junto ao Município, aos órgãos de controle, às instâncias de governança e aos demais atores públicos envolvidos.
- Avaliação e proposição de aprimoramentos das práticas de gestão econômico-financeira e de governança da Autarquia, em conformidade com as exigências legais, regulatórias e de transparência aplicáveis à administração pública.

Prazo estimado: 90 dias

1.9.2.4 Produto 3.2: Minutas de Instrumentos Jurídicos

1.9.2.4.1 Atividades:

- Elaboração das minutas dos atos normativos, administrativos e jurídicos necessários à implementação da alternativa institucional e jurídica definida pela Administração, observada a natureza do modelo selecionado e o interesse público envolvido.
- Estruturação dos instrumentos legais e administrativos pertinentes à formalização da alternativa escolhida, assegurando conformidade com a legislação vigente, com o ordenamento jurídico aplicável ao setor de saneamento básico e com as exigências de governança, transparência e controle.
- Análise de compatibilidade dos instrumentos propostos com a estrutura organizacional do Município e da Autarquia, considerando os impactos administrativos, regulatórios, fiscais, patrimoniais e de recursos humanos.
- Apoio técnico-jurídico à adequação das minutas às orientações dos órgãos de controle, das instâncias de governança e das normas regulatórias aplicáveis, quando pertinente.
- Revisão final e consolidação das minutas, com vistas à sua utilização nos processos administrativos, legislativos ou institucionais necessários à implementação da alternativa definida.

Prazo estimado: 90 dias

1.9.2.5 Produto 3.3: Assessoria Jurídica Transversal

1.9.2.5.1 Atividades:

- Apoio jurídico continuado durante a implementação, incluindo:
 - Pareceres e notas técnicas;
 - Apoio nas etapas legislativas e administrativas;
 - Apoio nas interlocuções com órgãos de controle e agências reguladoras;
 - Apoio na governança e formalização das medidas necessárias.

Prazo estimado: durante todo o prazo de execução dos serviços.

1.9.3 Fase 4 – Comunicação e Participação da Sociedade

1.9.3.1 Produto 4: Elaboração de Plano de Comunicação Institucional, Divulgação Periódica e Disponibilização de Mecanismos de Consulta e Contribuição da Sociedade

1.9.3.1.1 Atividades:

- Elaboração de Plano de Comunicação Institucional contendo as estratégias de comunicação interna (servidores do Samae) e externas (população) a respeito de eventuais transformações institucionais da autarquia;
- Divulgação periódica dos avanços do processo em canais oficiais e participação em audiências públicas;
- Disponibilização de mecanismos de consulta e contribuição da sociedade, garantindo que os impactos sociais e ambientais sejam amplamente debatidos e incorporados ao planejamento.

Prazo estimado: 90 dias

1.10 RESULTADOS ESPERADOS

- 1.10.1 Os resultados esperados pretendidos com a contratação proposta devem ser compreendidos como efeitos diretos, mensuráveis e estruturantes decorrentes de implementação de uma solução tecnicamente adequada e juridicamente segura para a reconfiguração institucional, jurídica e operacional do Samae, em consonância com as exigências do novo marco legal do saneamento e com o processo de regionalização dos serviços. A contratação não se limita a obtenção de estudos isolados, mas visa produzir ganhos permanentes de eficiência, racionalidade econômica e sustentabilidade institucional, capazes de justificar o dispêndio envolvido e de promover o uso mais eficiente dos recursos públicos disponíveis.
- 1.10.2 Sob a perspectiva da economicidade, espera-se que a execução dos serviços permita à Administração substituir decisões fragmentadas, empíricas ou reativas por decisões estruturadas, fundamentadas em diagnósticos técnicos consistentes, estudos econômico financeiros robustos e avaliações jurídicas aprofundadas. A realização de diagnóstico operacional, técnico, financeiro e legal da autarquia, prevista na Fase 1, propicia a identificação precisa de ineficiências, gargalos operacionais, riscos regulatórios e fragilidades financeiras que, se não enfrentados de forma planejada, tendem a gerar custos recorrentes, desperdícios de recursos e aumento da exposição do Município a passivos futuros. A correção antecipada dessas distorções representa economia indireta relevante, ao evitar investimentos inadequados, sobreposição de estruturas e adoção de modelos institucionais incompatíveis com a realidade econômica e regulatória do setor.
- 1.10.3 A elaboração de estudos técnicos, econômico financeiros e legais aprofundados, prevista na Fase 2, contribui diretamente para o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, na medida em que permite avaliar, de forma comparativa, os custos, benefícios, riscos e retornos associados a cada alternativa de reconfiguração institucional e jurídica. A construção de cenários macroeconômicos, a projeção de fluxos de caixa, a avaliação de ativos e passivos, bem como a avaliação Econômico-Financeira da autarquia, fornecem subsídios objetivos para a escolha do modelo mais eficiente e sustentável, reduzindo a probabilidade de decisões que resultem em desequilíbrios financeiros, necessidade de aportes extraordinários do Tesouro Municipal ou elevação indevida de tarifas aos usuários.
- 1.10.4 No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permite racionalizar a alocação de servidores e gestores públicos, ao transferir à empresa especializada a execução de atividades altamente técnicas, complexas e multidisciplinares, que demandariam elevado tempo de dedicação, capacitação específica e estrutura analítica que, em regra, não se encontram disponíveis no quadro permanente da autarquia. Com isso, os servidores do Samae poderão concentrar seus esforços nas atividades finalísticas de operação, manutenção e fiscalização dos serviços, evitando a dispersão de recursos humanos em tarefas extraordinárias e reduzindo o risco de paralização ou prejuízo às rotinas essenciais.
- 1.10.5 Além disso, a análise dos impactos jurídicos, institucionais, fiscais e de recursos humanos de cada alternativa de reconfiguração institucional permite à administração antecipar e planejar adequadamente os efeitos sobre o quadro de pessoal, especialmente no que se refere a servidores concursados e estáveis, mitigando riscos de litígios, passivos trabalhistas e descontinuidade administrativa. Esse planejamento prévio contribui para a estabilidade institucional e para o uso mais eficiente do capital humano existente.
- 1.10.6 Quanto aos recursos materiais, os estudos de diagnóstico e avaliação patrimonial possibilitam o mapeamento detalhado dos ativos físicos da autarquia, sua condição operacional e sua adequação às metas de universalização e expansão dos serviços. Esse conhecimento técnico permite orientar investimentos futuros de forma mais racional, evitando duplicação de ativos, subutilização de infraestruturas existentes ou aquisição bens incompatíveis com o modelo institucional a ser adotado. A adequada avaliação dos ativos revela-se essencial para subsidiar processos de cooperação, articulação institucional ou formalização de arranjos com outros entes, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a maximização de seu valor econômico e social em benefício da coletividade.
- 1.10.7 A Fase 3 da contratação potencializa ainda mais os resultados pretendidos, ao consolidar os estudos

realizados em relatórios elaborados através da da avaliação econômico-financeira tecnicamente consistentes, acompanhados de análises de sensibilidade e recomendações estratégicas, e ao viabilizar juridicamente a implementação da alternativa escolhida, por meio da elaboração das minutas dos instrumentos legais e contratuais necessários. Essa abordagem integrada reduz significativamente o risco de retrabalho, atrasos e custos adicionais decorrentes de falhas na modelagem jurídica ou de inadequações normativas, assegurando maior previsibilidade e segurança na execução das decisões adotadas.

- 1.10.8 A assessoria jurídica transversal prevista ao longo da execução dos serviços contribui para a eficiência global da contratação, ao oferecer suporte contínuo à Administração nas interlocuções com órgãos de controle, agências reguladoras e instâncias legislativas, reduzindo o risco de questionamentos, impugnações ou paralisações do processo. Tal suporte evita a necessidade de múltiplas contratações fragmentadas e assegura maior coerência entre os produtos técnicos, jurídicos e institucionais gerados.
- 1.10.9 Já a Fase 4, voltada à comunicação institucional e à participação da sociedade, tem o intuito de gerar resultados relevantes em termos de legitimidade, transparência e redução de riscos sociais e políticos associados ao processo de reconfiguração. A adequada comunicação interna e externa, aliada à disponibilização de mecanismos de consulta e contribuição da sociedade, contribui para a aceitação das medidas propostas, reduz resistências institucionais e sociais e evita custos indiretos decorrentes de judicializações, atrasos ou revisões de decisões mal compreendidas pela população.
- 1.10.10 Com isso, os resultados pretendidos com a contratação refletem ganhos estruturais de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, ao permitir que o Município adote uma solução institucional e jurídica tecnicamente adequada, financeiramente sustentável e alinhada às exigências legais e regulatórias do setor de saneamento. A contratação, portanto, não representa um custo isolado, mas um investimento estratégico voltado à redução de riscos, à otimização do uso dos recursos públicos e à melhoria permanente da prestação dos serviços públicos de saneamento.

1.11 Quadro comparativo e orçamento estimado:

Item	Und	Qtd.	Especificação	Total Estimado unitário	Total Estimado
01	SV	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados à análise e avaliação das alternativas institucionais, jurídicas e operacionais que possibilitem ao Samae de Jaraguá do Sul ampliar e regionalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, especialmente para viabilizar a assunção da prestação dos serviços de saneamento básico em outros municípios, em conformidade com as exigências do Novo Marco Legal do Saneamento.	R\$ 1.634.528,86	R\$ 1.634.528,86
Fase 1 – Diagnóstico e Análise Preliminar					
Produto 1: Diagnóstico Inicial					12%
Fase 2 – Estudo Técnicos, Econômico-Financeiros e Legais					
Produto 2.1: Análise da Autarquia e de Mercado					15%
Produto 2.2: Análise Econômica-Financeira					20%
Produto 2.3: Diagnóstico Jurídico-Institucional					18%
Fase 3 Avaliação Econômico-Financeira e Planejamento da Implementação					
Produto 3.1: Elaboração do Relatório de Avaliação Econômico-Financeira					15%
Produto 3.2: Minutas de Instrumentos Jurídicos					10%
Produto 3.: Assessoria Jurídica Transversal					5%

Fase 4 – Comunicação e Participação da Sociedade	
Produto 4: Elaboração de Plano de Comunicação Institucional, Divulgação Periódica e Disponibilização de Mecanismos de Consulta e Contribuição da Sociedade.	5%

1.12 O prazo de execução do contrato será de 270 dias. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados a partir da finalização do prazo de execução.

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.634.528,86 (Hum milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO** (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da lei n. 14.133/2021)

2.1. A reconfiguração de uma companhia de saneamento básico constitui medida estratégica indispensável para o aumento da eficiência operacional, o aprimoramento dos processos institucionais, técnicos e gerenciais e a preparação da entidade para atuar de maneira estruturada, sustentável e competitiva em um setor que vem experimentando significativa expansão e transformação regulatória após a promulgação do Novo Marco Legal do Saneamento, instituído pela Lei nº 14.026/2020. Esse novo ambiente normativo impôs padrões mais rigorosos de desempenho, sustentabilidade econômico financeira, governança e universalização dos serviços, exigindo das entidades prestadoras uma reorganização profunda de seus modelos institucionais e operacionais.

Nesse contexto, a obrigatoriedade de regionalização da prestação dos serviços de saneamento básico, prevista pela legislação vigente, associada ao protagonismo técnico e institucional do Samae na região, evidencia a necessidade de contratação de consultoria técnica especializada para avaliar, de forma sistemática e aprofundada, os cenários jurídicos, institucionais e operacionais relacionados à expansão regional dos serviços. Tal avaliação mostra-se essencial para assegurar que eventual ampliação da atuação do Samae ocorra em estrita conformidade com o ordenamento jurídico, com os marcos regulatórios setoriais e com as exigências de governança e sustentabilidade impostas pelo novo regime legal.

O trabalho a ser desenvolvido deverá orientar a definição dos arranjos institucionais mais adequados para viabilizar a ampliação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para municípios da região da AMVALI, bem como para outros entes que venham a ser incorporados futuramente, de forma planejada e juridicamente segura. Essa atuação regional integrada representa instrumento relevante para o cumprimento das metas de universalização estabelecidas pela legislação, além de favorecer ganhos de escala, racionalização de investimentos e otimização do uso das infraestruturas existentes.

A consultoria técnica deverá contemplar a análise comparativa das diversas alternativas de reconfiguração institucional e jurídica disponíveis. A avaliação das alternativas deverá considerar, de forma integrada, seus impactos jurídicos, regulatórios, financeiros, operacionais e de governança, de modo a identificar o modelo mais eficiente, sustentável e compatível com as características regionais e com a capacidade técnica e operacional da entidade.

Considerando as metas de universalização e de eficiência previstas pela Lei nº 14.026/2020, com horizonte temporal até o ano de 2033, e o papel de destaque exercido pelo Samae como referência regional na prestação dos serviços de saneamento básico, revela-se essencial dispor de uma consultoria técnica robusta, capaz de mitigar riscos jurídicos, institucionais e financeiros, bem como de assegurar a segurança legal das decisões estratégicas a serem adotadas. Ressalte-se que o Samae já presta serviços de abastecimento de água em parte do Município de Guarimirim e detém capacidade técnica e operacional para ampliar essa atuação, o que reforça a necessidade de um planejamento estruturado e juridicamente consistente para sustentar sua expansão regional.

A iniciativa proposta revela plena aderência às diretrizes do Plano Nacional de Saneamento Básico e às políticas públicas setoriais que orientam a organização regional da prestação dos serviços e a consecução das metas de universalização do acesso ao saneamento básico. Ao alinhar-se a esses referenciais estratégicos, a contratação da consultoria técnica assume caráter estruturante, na medida em que cria as condições necessárias para que o Samae organize sua atuação de forma integrada, planejada e juridicamente segura, superando modelos

fragmentados e reativos de gestão e adotando soluções institucionais compatíveis com a complexidade e a escala dos desafios impostos pelo novo ambiente regulatório.

A atuação da consultoria permitirá à autarquia não apenas reestruturar seus processos de gestão e governança, mas também racionalizar estruturas administrativas, otimizar o uso dos recursos disponíveis e reduzir custos operacionais de forma sustentável, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados. O fortalecimento da eficiência administrativa e operacional, aliado à melhoria contínua dos padrões técnicos de prestação dos serviços de saneamento básico, irá repercutir diretamente na ampliação de capacidade atendimento, na maior previsibilidade dos investimentos e na elevação do nível de confiabilidade dos serviços ofertados à população.

De forma complementar, a contratação contribuirá para o fortalecimento institucional do Samae e para o seu adequado posicionamento em âmbito regional, conferindo-lhe maior capacidade de coordenação, articulação e interação com entes públicos, órgãos reguladores e demais instituições envolvidas na prestação e na regulação dos serviços públicos de saneamento. Esse reposicionamento institucional permitirá que a expansão da atuação da autarquia ocorra de maneira ordenada e sustentável com impactos positivos sobre o desenvolvimento socioeconômico e ambiental dos municípios envolvidos, assegurando que a ampliação dos serviços de saneamento seja sustentada por bases técnicas, jurídicas e financeiras consistentes, duráveis e alinhadas ao interesse público de longo prazo.

Diante do conjunto de elementos técnicos, institucionais, jurídicos e econômicos expostos, a contratação de consultoria técnica especializada revela-se medida necessária, adequada e proporcional para viabilizar a reconfiguração institucional, jurídica e operacional do Samae, em consonância com as exigências impostas pelo Novo Marco Legal do Saneamento e com o processo de regionalização da prestação dos serviços. A complexidade do objeto, a multiplicidade de alternativas de reconfiguração institucional disponíveis e a relevância estratégica das decisões a serem adotadas afastam qualquer possibilidade de tratamento simplificado ou de condução empírica do processo, impondo a adoção de solução técnica estruturada, multidisciplinar e metodologicamente consistente.

A inexistência de estudos aprofundados, integrados e tecnicamente fundamentados comprometeria a capacidade da Administração de avaliar, de forma objetiva e comparativa, os impactos jurídicos, regulatórios, financeiros, operacionais e de governança associados a cada alternativa de organização institucional, expondo o Município e a autarquia a riscos significativos, tais como escolhas inadequadas de modelo, desequilíbrios econômico financeiros, fragilização da segurança jurídica e eventual inviabilização do cumprimento das metas legais de universalização dos serviços. Nesse cenário, a contratação proposta não se configura como opção discricionária, mas como condição essencial para a tomada de decisões públicas responsáveis, informadas e sustentáveis.

A consultoria técnica permitirá à Administração dispor de diagnósticos precisos, estudos econômico financeiros robustos, análises jurídicas aprofundadas e instrumentos normativos adequadamente estruturados, assegurando que a alternativa institucional selecionada seja compatível com a realidade regional, com a capacidade operacional do Samae e com as exigências legais e regulatórias vigentes. Tal suporte técnico é igualmente indispensável para mitigar riscos de questionamentos por órgãos de controle, evitar retrabalhos, reduzir custos indiretos decorrentes de decisões mal fundamentadas e garantir maior previsibilidade e segurança na implementação das medidas estruturantes.

Nesse contexto, a contratação apresenta clara aderência aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da boa governança, ao permitir o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e ao assegurar que a reconfiguração da autarquia seja conduzida de forma planejada, transparente e orientada ao interesse público. Conclui-se, assim, que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços descritos é não apenas conveniente, mas indispensável para assegurar a sustentabilidade institucional do Samae, a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento e o efetivo cumprimento das metas de universalização estabelecidas pela legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, alínea "c" da lei n. 14.133/2021).

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos dos Estudos Técnicos Preliminares

deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da lei n. 14.133/2021).

4.1 O regime de execução do objeto será por etapas (fases), conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, com a entrega de produtos específicos, realização de medições individualizadas, prestação de contas correspondente e pagamento vinculado à efetiva execução e aceite de cada fase.

4.1.1. A execução dos serviços dar-se-á de forma progressiva, não havendo obrigatoriedade de contratação ou execução integral de todas as fases previstas, ficando a continuidade das etapas condicionada à avaliação do Samae quanto à conveniência, oportunidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, bem como ao adequado cumprimento das fases anteriormente executadas.

4.1.2. Cada fase compreenderá produtos claramente definidos, com valores individualizados, sendo a medição, o recebimento e o pagamento realizados de forma independente, após a entrega, análise técnica, validação e aceite formal pelo Samae.

4.1.3 A eventual não execução de fases subsequentes não caracterizará descumprimento contratual, tampouco gerará direito à indenização ou compensação à contratada, restringindo-se as obrigações financeiras do Samae aos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados.

4.1.4 Estrutura de Fases e Produtos:

- Fase 1 – Diagnóstico e Análise Preliminar
 - Produto 1: Diagnóstico Inicial
- Fase 2 – Estudos Técnicos, Econômico-Financeiros e Legais
 - Produto 2.1: Análise da Autarquia e de Mercado
 - Produto 2.2: Análise Econômico-Financeira
 - Produto 2.3: Diagnóstico Jurídico-Institucional
- Fase 3 – Avaliação Econômico-Financeira e Planejamento da Implementação
 - Produto 3.1: Elaboração do Relatório de Avaliação Econômico-Financeira
 - Produto 3.2: Minutas de Instrumentos Jurídicos
 - Produto 3.3: Assessoria Jurídica Transversal
- Fase 4 – Comunicação e Participação da Sociedade
 - Produto 4: Elaboração do Plano de Comunicação Institucional, divulgação periódica e disponibilização de mecanismos de consulta e contribuição da sociedade

4.2 Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3 Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4.4 Não será adotada a exclusividade de participação para Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no inciso II do Art. 48 da Lei 123/06.

4.4.1. O objeto a ser licitado demanda elevada complexidade técnica e especialização multidisciplinar, características que justificam a não adoção da exclusividade às MEs e EPPs.

4.4.1.1. Trata-se da contratação de consultoria técnica especializada para análise e proposição de modelos para a regionalização dos serviços de saneamento básico, abrangendo aspectos técnicos, jurídicos, econômico-financeiros e institucionais. O projeto exige uma equipe composta por profissionais com experiência comprovada em saneamento, direito público, regulação, modelagens jurídicas e contratos administrativos - elementos que caracterizam serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.4.1.2. No contexto supracitado, a exclusividade para ME e EPPs poderia limitar a capacidade

da Administração de acessar e selecionar propostas que atendam integralmente a todas as competências técnicas e administrativas requeridas para o projeto, entendimento que está em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público, da seleção da proposta mais vantajosa e da busca da solução técnica mais adequada.

4.4.1.3. Acrescenta-se que os resultados dessa contratação terão impacto estrutural e duradouro sobre o Samae e os serviços por ele prestados à população, influenciando diretamente a governança, a eficiência e a sustentabilidade do sistema de saneamento básico pelos próximos anos ou até mesmo décadas. Assim, é imprescindível garantir que participem do certame as empresas mais bem qualificadas, independentemente do seu porte, de forma a assegurar a adequada condução e efetividade dos estudos e propostas a serem contratados.

4.4.1.4. Dessa forma, visando garantir a ampla competitividade qualificada, a efetiva seleção da proposta mais vantajosa e a contratação de empresa tecnicamente capaz de atender à complexidade do objeto, e levando em consideração a importância de que a empresa contratada possua robusta qualificação técnica, justifica-se a não destinação exclusiva da presente licitação às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Será admitida a participação de consórcios.

4.5.1. Os consórcios deverão ser compostos por, no máximo, 3 (três) pessoas jurídicas.

4.5.2. Na composição do consórcio deverão ser observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

4.5.3. A limitação do número de integrantes que comporão os consórcios de empresas encontra respaldo legal no § 4º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, de modo que se justifica, além da concentração das responsabilidades da execução do contrato em um menor número de pessoas jurídicas, o que facilita sobremaneira o controle, a fiscalização e o acompanhamento do contrato pela Administração; pelo fato de existir atualmente no mercado um série de empresas capazes de comprovar a experiência e a qualificação necessária para a execução dos serviços objeto da licitação, de forma a não prejudicar e nem restringir a competitividade do certame.

4.5.4. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.5.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

4.5.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4.5.7. O consórcio deverá realizar a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

4.5.8. Fica impedida a empresa consorciada a participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.5.9. Apenas os consórcios compostos exclusiva e comprovadamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não extrapole a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea ""e"" da lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1 O prazo para execução dos serviços desta contratação será definido por fases, conforme cronograma físico

estabelecido neste Termo de Referência, sendo os prazos de entrega fixados de forma individualizada para cada produto, contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo total para execução contratual será de 9 meses.

5.1.2 Segue o cronograma detalhado com as etapas distribuídas ao longo dos 9 meses de execução:

Fases de Projeto	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09
Produto 1 - Diagnóstico Inicial									
Produto 2.1: Análise da Autarquia e de Mercado									
Produto 2.2: Análise Econômica-Financeira									
Produto 2.3: Diagnóstico Jurídico-Institucional									
Produto 3.1: Elaboração do Relatório de Avaliação Econômico-Financeira									
Produto 3.2: Minutas de Instrumentos Jurídicos									
Produto 3.: Assessoria Jurídica Transversal									
Produto 4: Elaboração de Plano de Comunicação Institucional, Divulgação Periódica e Disponibilização de Mecanismos de Consulta e Contribuição da Sociedade.									

5.1.3 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da lei n. 14.133/2021).

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuada e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.7 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.9 INDICAÇÃO DE GESTOR DE FISCAL

Gestor:

Nome: Tuhã Schmitt do Evangelho
Cargo: Diretor Técnico
Matrícula: 745
E-mail: tuha.evangelho@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Leonardo Tasso
Cargo: Coordenador Contábil e Financeiro
Matricula: 585
E-mail: leonardo@samaejs.com.br

6.9.1 A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail.

6.10 A Contratada, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar partes dos serviços desde que aprovado previamente pela Administração, sendo vedada a subcontratação para o objeto principal.

6.10.1. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação da documentação de regularidade fiscal e da formalização da subcontratação realizada.

6.10.2. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

6.10.3 Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos nesse edital, com anuência formal do Samae.

6.10.4 Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução do serviço subcontratado, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

6.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

6.11.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.11.3. Não transferir o objeto deste Termo de Referência em sua totalidade, podendo realizar a subcontratação apenas do previsto no item 6.10.1.

6.11.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

6.11.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos itens entregue.

6.11.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência:

6.11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.11.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.11.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto

deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

6.11.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.11.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

6.11.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

6.11.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

6.11.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Samae, na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.11.17. Participar de reuniões on-line e presencial de acompanhamento sempre que solicitado pela Contratante, com o objetivo de atualização sobre o andamento do projeto, esclarecimento de dúvidas e validação de etapas intermediárias.

6.11.18. A Contratada deverá considerar em sua proposta no mínimo 6 reuniões presenciais, sendo 1 para início do projeto e apresentação da equipe mínima; 2 reuniões para apresentação dos resultados; e 3 reuniões presenciais para apresentação de produtos e resultados ao longo da execução contratual.

6.11.19. O Produto 01, principalmente no que se refere à análise operacional e técnica deverá ser realizado presencialmente, dispondo da quantidade de dias necessários para a perfeita caracterização dos sistemas.

6.11.20. Deverá entregar os produtos finais do contrato em três formatos distintos:

I. Versão digital em PDF e editável (Word/.doc ou .docx)

II. Versão impressa, em encadernação profissional (mínimo 2 cópias, com capa papel A4, Sulfite 120g);

III. Apresentação estruturada para exibição presencial (em formato ppt ou similar), contemplando os principais resultados e conclusões do estudo.

IV. Realizar duas reuniões presenciais para apresentação dos resultados, sendo:

a) Uma para a equipe técnica e os gestores do Samae;

b) Uma para o Chefe do Poder Executivo, seu Conselho Consultivo e outros públicos estratégicos definidos pela Contratante.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Assessoria de Gestão nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá representa-lo(os) no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

7.1.2 Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 DO PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a efetiva execução, medição e aceite definitivo do produto ou fase correspondente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada. O prazo para certificação da Nota Fiscal será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

7.2.2 Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.3 No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

7.2.4 O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.2.5 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

7.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguintes documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

7.2.8 Os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias);

7.2.9 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

8. FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (art. 6º, XXIII, alínea "h" da lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo Técnica e Preço;

8.1.1. Será nomeado uma Comissão de Avaliação Técnica.

8.1.2. Os documentos apresentados pelas empresas interessadas - tanto na fase de habilitação quanto na fase de avaliação da proposta técnica - na execução do projeto serão avaliados por Comissão Avaliadora devidamente nomeada através de Portaria do SAMAE, a qual procederá à análise das condições de admissibilidade e critérios de pontuação de cada proposta apresentada.

8.2. CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

8.2.1. As propostas serão aceitas somente caso preencham os requisitos técnicos mínimos estabelecidos a seguir.

8.2.2. Qualificações técnicas mínimas necessárias para admissibilidade:

8.2.2.1. Quanto a capacitação técnica e operacional da empresa responsável pelo projeto:

(a) Experiência na execução de objetos similares ao proposto. Entende-se como objeto similar Planos, Estudos Técnicos, Diagnósticos e Prognósticos, Planos de Gestão, voltados para a temática do Saneamento Básico em todas ou alguma de suas dimensões (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e manejo de águas pluviais), comprovada mediante Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Proponente, comprovando a sua capacidade técnica operacional, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT e contendo os dados contratuais dos serviços, especificação do serviço desenvolvido e responsabilidade da Proponente;

(b) Estrutura e meios técnicos necessários para a entrega dos produtos relacionados, comprovada mediante Declaração da Proponente contendo informações de sua equipe, instalações físicas e dados patrimoniais que demonstrem suporte ao desenvolvimento dos estudos ao longo de todo projeto.

8.2.2.2. Quanto a capacitação técnica da Equipe Técnica Principal da Proponente, assim entendida aquela responsável pela condução principal dos estudos:

(a) **Coordenador:** Coordenador de equipe, com pós-graduação compatível com o estudo a ser desenvolvido e experiência em coordenação ou responsabilidade técnica na elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 60 mil habitantes. A formação do profissional será comprovada através da inscrição no respectivo Conselho de classe (podendo ser CREA, OAB, CRC, ou CORECON), com comprovação de pós-graduação na área descrita com certificado de conclusão de curso válido pelo MEC, e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(b) **Perfil 1:** Profissional de nível superior na área de Engenharia Civil ou Sanitária, com experiência em elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 60 mil habitantes. A formação do profissional será comprovada através da inscrição nos respectivos Conselhos de classe (CREA), e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

(d) **Perfil 2:** Profissional de nível superior em Direito, com experiência na área de prestação de serviço público na área de saneamento básico e no desenvolvimento de mecanismos de gestão associada entre municípios. A formação do profissional será comprovada através da inscrição nos respectivos Conselhos de classe (OAB), e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(e) **Perfil 3:** Profissional de nível superior na área Econômico-Financeira, com experiência em análise econômica e financeira na elaboração de planos ou projetos na área de saneamento básico. A formação do profissional será comprovada através da inscrição nos respectivos Conselhos de classe (podendo ser CRC ou CORECON), e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.2.4. Quanto à capacitação técnica da Equipe Técnica Complementar assim entendida aquela responsável pelas atividades de apoio e suporte técnico à Equipe Técnica Principal:

(a) **Perfil 4:** Profissional de nível superior, para atuar em mobilização e comunicação social, com experiência em comunicação, mobilização ou sensibilização de diferentes setores sociais na elaboração ou implantação de planos ou projetos. A formação do profissional será comprovada através de certificado de conclusão de curso válido pelo MEC, e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(b) **Perfil 5:** Profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental, com experiência em elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal. A formação do profissional será comprovada através da inscrição nos respectivos Conselhos de classe (CREA), e da experiência

por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

(c) **Perfil 6:** Profissional de nível superior, com experiência em gestão pública ou planejamento urbano. A formação do profissional será comprovada através de certificado de conclusão de curso válido pelo MEC, e da experiência por meio de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.2.5. Nenhum profissional listado para compor uma equipe técnica poderá acumular mais de uma função.

8.2.2.6. Apresentando-se a necessidade de substituição de profissional alocado no projeto, por solicitação do SAMAE ou por iniciativa da Proponente, deverá ser indicado, por esta última, substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica correspondente ou superior ao do profissional substituído.

8.2.2.7. Qualquer substituição de membros das equipes técnicas deverá ser realizada formalmente e ser submetida a prévia avaliação e aprovação do SAMAE.

8.2.2.8. A não comprovação dos requisitos mínimos para a empresa proponente ou quaisquer dos profissionais ensejará a sua desclassificação.

8.3. PLANO DE TRABALHO

8.3.1. Na apresentação do Plano de Trabalho, o qual será objeto de análise da Comissão Avaliadora para pontuação, o licitante deverá apresentar, de forma estruturada e detalhada, a metodologia proposta para a execução dos serviços, acompanhada de fluxograma geral das atividades, no qual estejam explicitadas e correlacionadas todas as etapas necessárias ao desenvolvimento do objeto, desde as fases de diagnóstico até a proposição e viabilização das alternativas de reconfiguração institucional, jurídica e operacional do Samae. O fluxograma deverá evidenciar como o licitante pretende organizar e integrar as diferentes atividades envolvidas, demonstrando a adequada gestão das interfaces entre os estudos técnicos, econômico financeiros e jurídicos, bem como a articulação entre as diversas disciplinas envolvidas na execução do contrato. Deverá ser apresentada a estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, com a descrição da equipe técnica, da estrutura de apoio técnico administrativo, das atribuições e responsabilidades de cada área e dos recursos materiais a serem utilizados, de modo a assegurar a adequada execução do objeto.

8.3.2. Cada atividade prevista no Plano de Trabalho deverá ter sua metodologia de execução claramente descrita, com a indicação dos insumos necessários, dos produtos a serem entregues e dos mecanismos de controle de qualidade adotados. O licitante deverá apresentar cronograma físico detalhado, compatível com o prazo global de execução dos serviços, demonstrando a sequência lógica das atividades e a viabilidade temporal da metodologia proposta. Nesse quesito, o licitante deverá evidenciar conhecimento aprofundado dos aspectos técnicos, institucionais e jurídicos relacionados à execução dos serviços, mediante a identificação e descrição das atividades críticas, dos aspectos particulares considerados indispensáveis ao adequado desenvolvimento dos trabalhos e das estratégias adotadas para assegurar a qualidade, a consistência técnica e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.3.3. Quanto à sistemática de execução dos serviços, o licitante deverá detalhar os processos técnicos, metodológicos e analíticos a serem empregados, bem como os mecanismos de articulação, comunicação e integração entre as equipes multidisciplinares envolvidas e os órgãos e entidades com os quais haverá interlocução ao longo do projeto, tais como o Samae, o Município, eventuais entes consorciados, órgãos reguladores, órgãos de controle e demais instituições pertinentes. Essa abordagem deverá evidenciar a capacidade técnica, a organização, a coerência metodológica, a criatividade e o desempenho do licitante na condução de projetos de elevada complexidade institucional e relevância estratégica.

8.3.4. O texto relativo deverá ser de autoria da licitante, devendo ser detalhado, porém, deverá estar restrito ao máximo de 50 (cinquenta) páginas em formato A-4, fonte Arial ou Times New Roman tamanho 12. Serão admitidos quadros ou gráficos em formato A3 dobrados, sendo os mesmos computados como uma página em A4.

8.3.5. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

8.3.6. A classificação para cada quesito do Plano de Trabalho deverá ser feita segundo os seguintes conceitos e

pontuações:

CONCEITO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
NÃO ABORDADO, OU ABORDADO ERRONEAMENTE: será aplicado quando o texto não considerar o tema abordado, não corresponder ao objeto, ou apresentar elementos contraditórios.	0,0% DA NOTA MÁXIMA DO ITEM
INSUFICIENTE: será aplicado quando o texto apresentar conteúdo incompleto, ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto, ou quando as informações forem insuficientes.	DE 0,1% A 30,0% DA NOTA MÁXIMA DO ITEM
REGULAR: será aplicado esse conceito quando o texto complementar informações mínimas para compreensão do tema abordado, quando houver falta ou clareza/objetividade ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com as demais licitantes	DE 30,1% A 70,0% DA NOTA MÁXIMA DO ITEM
BOM: será aplicado esse conceito quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso claro e atendendo os objetivos propostos do objeto do certame.	DE 70,1% A 85,0% DA NOTA MÁXIMA DO ITEM
EXCELENTE: será aplicado quando o texto apresentar coerência, clareza e objetividade, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador.	DE 85,1% A 100,0% DA NOTA MÁXIMA DO ITEM

8.4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA NOTA TÉCNICA

8.4.1. Superada a etapa de admissibilidade e com base nos documentos comprobatórios apresentadas na proposta, a Comissão Avaliadora atribuirá pontuação a cada projeto, considerando-se as seguintes premissas:

PONTUAÇÃO TÉCNICA		
ITEM	Qualificação Técnica Operacional da Proponente	NOTA
A	Atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a elaboração de Planos, Estudos Técnicos, Diagnósticos e Prognósticos, Planos de Gestão, em nível federal, estadual ou municipal, voltados para a temática do Saneamento Básico em no mínimo três seguintes dimensões: abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e manejo de águas pluviais. No caso de plano municipal, o município deve ter no mínimo 60 mil habitantes.	2,5 pontos por atestado ou declaração, limitado a 25 pontos
	Atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a elaboração de Planos, Estudos Técnicos, Diagnósticos e Prognósticos, Planos de Gestão, em nível federal, estadual ou municipal, voltados para a temática do Saneamento Básico em duas das seguintes dimensões: abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e manejo de águas pluviais. No caso de plano municipal, o município deve ter no mínimo 60 mil habitantes.	2 pontos por atestado ou declaração, limitado a 20 pontos
	Atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado,	1 pontos por

	acompanhado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a elaboração de Planos, Estudos Técnicos, Diagnósticos e Prognósticos, Planos de Gestão, em nível federal, estadual ou municipal, voltados para a temática do Saneamento Básico em uma das seguintes dimensões: abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e manejo de águas pluviais. No caso de plano municipal, o município deve ter no mínimo 60 mil habitantes.	atestado ou declaração, limitado a 10 pontos
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------

ITEM	Qualificação da Equipe Técnica da Proponente	NOTA
B	Coordenador: Coordenador da equipe, com pós-graduação compatível com o estudo a ser desenvolvido e experiência em coordenação ou responsabilidade técnica na elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 60 mil habitantes.	1 ponto por atestado, limitado a 5 pontos
	Perfil 1: Profissional de nível superior na área de Engenharia Civil ou Sanitária, com experiência em elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal acima de 60 mil habitantes.	0,8 pontos por atestado ou declaração, limitado a 4 pontos
	Perfil 2: Profissional de nível superior em Direito, com experiência na área de prestação de serviço público na área de saneamento básico e no desenvolvimento de mecanismos de gestão associada entre municípios.	0,8 pontos por atestado ou declaração, limitado a 4 pontos
	Perfil 3: Profissional de nível superior na área Econômico-Financeira, com experiência em análise econômica e financeira na elaboração de planos ou projetos na área de saneamento básico.	0,8 pontos por atestado ou declaração, limitado a 4 pontos
	Perfil 4: Profissional de nível superior, para atuar em mobilização e comunicação social, com experiência em comunicação, mobilização ou sensibilização de diferentes setores sociais na elaboração ou implantação de planos ou projetos;	0,6 pontos por atestado ou declaração, limitado a 3,0 pontos
	Perfil 5: Profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental, com experiência em elaboração de planos na área de saneamento básico, em nível federal, estadual ou municipal;	0,5 pontos por atestado ou declaração, limitado a 2,5 pontos
	Perfil 6: Profissional de nível superior, com experiência em gestão pública ou planejamento urbano;	0,5 pontos por atestado ou declaração, limitado a 2,5 pontos

ITEM	Plano de Trabalho – Metodologia e Abordagem Técnica	NOTA
C	Clareza, coerência, inovação e aplicabilidade da proposta metodológica, conforme critérios de avaliação definidos em 8.3.6.	0 a 20 pontos

8.4.2. Cada proponente receberá uma nota equivalente ao somatório das notas que, com base nos critérios acima, a Comissão Avaliadora entenda mais adequada às documentações apresentadas, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NT = A + B + C$$

Onde:

NT = Nota da proposta técnica do licitante;

A = Qualificação Técnica Operacional da Proponente

B = Qualificação da Equipe Técnica da Proponente

C = Plano de Trabalho – Metodologia e Abordagem Técnica

8.4.3. A pontuação final da Nota Técnica se dará por meio de simples somatório das notas, sem diferença de peso entre os itens.

8.5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA NOTA DE PREÇO

8.5.1. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NP – Nota da proposta de preço do licitante;

X1 = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 = Valor global proposto pelo licitante classificado.

8.6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA NOTA FINAL

8.6.1. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

Onde:

NF = Nota final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da proposta de Preços.

8.6.2. A proponente com maior Nota Final (NF) será declarada vencedora.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6º, XXIII, alínea “j” da lei n. 14.133/2021)

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

Jaraguá do Sul (SC), conforme data de assinatura.

Tuhã Schmitt do Evangelho

Diretor Técnico

Ana Carolina B. Silveira Figur

Assessora de Gestão